



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 140/2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL
DE CONTRATO REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(a) Servidor(a) **MÁXIMO ANTÔNIO SILVA LIMA**, portador do CPF nº **396.900.325-34**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 024/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa do ramo para aquisição de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras-Bahia.


Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 13 de junho de 2023.


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 141/2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL
DE CONTRATO REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **CLAÚDIO DA SILVA ROCHA**, portador do CPF nº 801.372.375-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia para a reforma do prédio e modernização da fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras-Bahia.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 13 de junho de 2023.


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores